

**AUTORIZAÇÃO**

MADALENA/CE, 10 DE JANEIRO DE 2022.

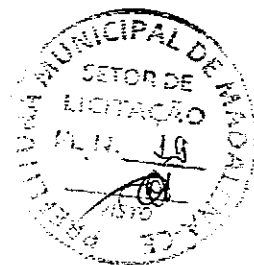
**DO:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**PARA:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**ASSUNTO:** ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERECIDOS AOS USUÁRIOS E TRABALHADORES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MADALENA CEARÁ.**

Bem como, na qualidade de Gestora-ordenadora de despesas da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

**MARÁ MARILIA ALVES DA SILVA**  
**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**TERMO DE REFERENCIA**

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

Madalena - CE, 10 de janeiro de 2022

**I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

- 1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
06	0602	08.243.0116.2.040	1500000000	3.3.90.30.00	R\$ 17.285,88
TOTAL					R\$ 17.285,88

- 3. FONTE(S) DE RECURSO:** MANUTENÇÃO DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
- 4. VALOR (ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 17.285,88 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS);
- 5. DOS VALORES COLETADOS:**

- 1 - MARIA EDIVANIA DA SILVA 05297225426 (DESTAK ASSESSORIA E GESTÃO SOCIAL) -R\$ 16.928,93 (dezesseis mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos);**
- 2 - START COMERCIO E MULTISERVIÇOS EIRELLI-ME-R\$ 17.263,51 (dezessete mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos);**
- 3 - LA TRAINING- GERENCIAMENTO E TREINAMENTO- R\$ 17.665,20 (dezessete mil,seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos);**

**II - DETALHAMENTO DA DESPESA**

- 6. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERECIDOS AOS USUÁRIOS E TRABALHADORES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MADALENA CEARÁ.

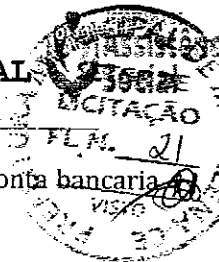
**JUSTIFICATIVA:** O Centro de Referência de Assistência Social-CRAS é o principal equipamento da Proteção Social Básica do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nas áreas de abrangências. É o principal equipamento de desenvolvimento dos serviços socioassistenciais da proteção social básica. Constitui espaço de concretização dos direitos socioassistenciais nos territórios, materializando a política de assistência social.

Dessa forma, aquisição de equipamentos de segurança individual são de fundamental importância para os usuários, profissionais e gestores da política Pública de Assistência Social compreendam possam garantir direitos dos usuários sem que haja risco de biossegurança para todos os envolvidos neste processo. É importante ressaltar que a saúde de usuários, trabalhadores e gestores deve ser prioridade neste momento de pandemia de forma a que esta política pública possa ter seus recursos humanos preservados de sequelas de saúde oriundas do processo de trabalho. Os produtos adquiridos servirão para preservar ao máximo a integridade de todos.

Portanto, os materiais darão suporte ao trabalho social com as famílias, em especial com gestantes e crianças na primeira infância; fomentar o acompanhamento das famílias contempladas com o Cartão Mais Infância; e contribuir para melhor qualificação dos serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif) e de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

**III - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO**

- 7. PRAZO PARA ENTREGA DO PRODUTO:** O produto deverá ser entregue em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRA**, nos locais determinados pela solicitante.
- 8. PRAZO DE AQUISIÇÃO DO CONTRATO:** Prazo de vigência será até **31 de Dezembro de 2022**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9. PAGAMENTO:** O Pagamento será mensal, efetuado conforme a prestação do serviço, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do serviço prestado e o encaminhamento da



documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do(a) contratado(a).

#### **IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA**

1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos serviços a serem prestados, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;
2. A prestação do serviço licitado poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade de serviços a serem executados.

#### **V - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
4. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.
5. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
6. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
7. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2022**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
8. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da entrega do produto quando expedida a competente **ORDEM DE COMPRA** ou celebrado o competente termo de contrato.
9. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **VI - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **10. DA CONTRATANTE:**

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atualizada de acordo com o Decreto N° 9412/2018 de 19 de julho de 2018;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

##### **11. DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar o objeto deste Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, no Termo Contratual;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

- g) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;  
h) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;  
i) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Madalena por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena-CE;  
j) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;  
k) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;  
l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis de Trabalho e legislação pertinente;



**VII - DOS QUANTITATIVOS**

**12. DOS ITENS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALCOOL EM GEL 70 CX COM 12 UND DE 500ML	ASSEPT GEL	CX	21	R\$ 118,99	R\$ 2.498,79
02	ALCOOL ETILICO 70 COM 12 UND DE 1L.	ITAJA	CX	25	R\$ 196,80	R\$ 4.920,00
03	AVENTAL DESCARTAVEL TNT	RB	UN	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
04	MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL N95 COM 01 UND.	3M	UN	370	R\$ 8,00	R\$ 2.960,00
05	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL TRANSPARENTE TAMANHO ÚNICO, EMB COM 100UNID	INOVEN	PCT	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
06	LUVA DE LATEX CX COM 100 UNID TAM M	DESCAR PACK	CX	25	R\$ 35,99	R\$ 899,75
07	LUVA DE LATEX CX COM 100 UNID TAM G	DESCAR PACK	CX	25	R\$ 35,99	R\$ 899,75
08	TOUCA HIGIÊNICA SANFONADA ELASTICA EMB COM 100UND	DESCAR PACK	PCT	28	R\$ 24,90	R\$ 697,20
09	PROTETOR FACIAL VISEIRA	STEELF LEX	UND	28	R\$ 27,98	R\$ 783,44
10	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA EMB COM 50 UND	DESCAR PACK	CX	70	R\$ 25,50	R\$ 1.785,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 16.928,93</b>

**-DETALHAMENTO:**

Conforme especificações dos itens acima especificados.

**VIII - ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:**

**Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:**

**Nome: MARA MARILIA ALVES DA SILVA**  
**Cargo: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Data: 10 DE JANEIRO DE 2022.**